PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57

DECRETO Nº 27 , de 10 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre medidas de isolamento social a serem aplicadas no âmbito no município de Jerumenha-PI nos dias 12 e 13 de setembro de 2020, visando o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da Covid-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, Aldara Rocha Leal Vilar Pinto, no uso de suas atribuições legais, e em respeito à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes ao caso,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarada por meio do Decreto Municipal nº 005, de 21 de março de 2020, em decorrência da grave crise de saúde pública provocada pela pandemia da Covid19, doença ocasionada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria do MS/GM nº 356/2020; no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de Março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de Março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de Março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.913, de 19 de Março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de Abril de 2020; no Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de Maio de 2020; no Decreto Municipal nº 005, de 21 de Março de 2020; no Decreto Municipal nº 006, de 31 de Março de 2020; no Decreto Municipal nº 013, de 01 de Maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 014, de 21 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas para o enfrentamento à disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados da covid-19 no município de Jerumenha-PI e a diminuição de disponibilidade de leitos no Hospital Regional Tibério Nunes, situado na cidade de Floriano-PI;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 12 e 13 de setembro de 2020, visando a contenção da covid-19 no âmbito do município de Jerumenha-PI.

Art. 2º. Somente poderão funcionar no âmbito do município de Jerumenha-PI, a partir das 24 horas do dia 12 de setembro de 2020 até as 24 horas do dia 13 de setembro de 2020, as seguintes atividades:
I. farmácias, drogarias, serviços de saúde, de segurança, de vigilância, serviços de delivery exclusivamente para alimentação e serviços de autoatendimento bancário;

II. borracharias, serviços de transporte de cargas, postos de combustíveis, pontos de alimentação localizados em rodovias que atravessam o município de Jerumenha-PI;
III. atividades agrícolas e agroindustriais, incluindo colheita, ordenha, armazenagem e secagem, entre outras atividades sob risco de perecimento;
IV. estabelecimentos que funcionem operando fornos em turnos ininterruptos de 24 horas durante todos os dias da semana;
V. atividade de obras de infraestrutura de transportes e para a produção de energia realizadas em parques situados na zona rural, ou que exijam intervenção emergencial.

Art. 3º. Os serviços públicos, tais como, saúde pública, energia elétrica, saneamento básico, funerários, segurança pública, deverão funcionar normalmente no dia 13 de setembro de 2020, respeitando as determinações sanitárias expedidas para a contenção do novo coronavirus, inclusive quanto aos atendimentos emergenciais.

Art. 4º. Ficam suspensos, a partir das 24 horas do dia 11 de setembro de 2020 até as 24 horas do dia 13 de setembro de 2020, os serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade rodoviário, calssificados como serviço convencional, alternativo, semi-urbano ou fretado.
Parágrafo Único. Fica ressalvado da suspensão determinada neste artigo o serviço de transporte intermunicipal fretado de pacientes para realização de serviços de saúde.

Art. 5º. A fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal com apoio da Polícia Militar e deverá referoçar a fiscalização em relação à proibição de aglomeração de pessoas ou consumo de bebidas em locais públicos.

Art. 6º. Nenhuma atividade ou estabelecimento discriminado neste Decreto poderá funcionar desrespeitando as medidas sanitárias de combate à covid-19.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer normas complementares para o melhor cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal de Jerumenha

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Centro,
CEP: 64.930-000
CNPJ.: 06.554.216/0001-85

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(Contrato nº 03.3105/2017)

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E CIRÚRGICO LTDA (CLÍNICA SANTA TERESINHA) - CNPJ nº: 01.761.153.0001-14
Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 03.3105/2017.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário a partir do fim de sua vigência atual, restando seu vencimento para o dia 31 de dezembro de 2020

SIGNATÁRIOS: Leonardo de Morais Matos, pela Contratante e Clara Vanessa Nogueira Nunes Lima, pela Contratada.

DISPENSA Nº 050/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de CONSTRUTORA D' PAULO LTDA. - ME, CNPJ Nº 18.258.001/0001-04, visando a prestação de serviços de execução da ampliação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Demerval Lobão - Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação do CONSTRUTORA D' PAULO LTDA. - ME, CNPJ Nº 18.258.001/0001-04, no valor de **RS 98.722,70 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 080/2020

Processo Administrativo: nº 069/2020

Procedimento Licitatório: nº. 050/2020.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, I da lei 8666/93 e Art. 1º, I, a) da Medida Provisória nº 961/2020.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) DE DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ.

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: CONSTRUTORA D' PAULO LTDA. - ME, CNPJ Nº 18.258.001/0001-04

Valor: R$ 98.722,70 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Data da assinatura: 10 de setembro de 2020

Recursos: Recursos destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento a COVID-19

Vigência: 75 dias ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.